

PROCESSO ON-LINE Nº 2880/18
PROTOCOLO Nº 15.502.031-8

DATA: 18/10/18
DATA: 06/12/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 230/20

APROVADO EM 01/09/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS NOVOS HORIZONTES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. Parecer favorável. Prazo: 30/03/19 a 29/03/24. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade/Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Novos Horizontes – Ensino Fundamental e Médio, município de Francisco Beltrão, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Este Centro localiza-se à PR 483 – Km 12, município de Francisco Beltrão. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Comissão de Verificação regularmente instituída pelo Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

PROCESSO ON-LINE Nº 2880/18

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed e o Departamento de Educação Profissional-Ceja/Seed declararam-se favoráveis à renovação de reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, apresentando a seguinte informação:

A instituição funciona em imóvel pertencente à Unidade Prisional.
O **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros** possui validade até 14/09/19.
Licença Sanitária possui vigência até 12/07/20.

Por se tratar de unidade penal não possui laboratórios específicos. (...) O professor, quando necessário, leva alguns materiais adaptados, autorizados pela segurança.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Chefia do NRE de Francisco Beltrão por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 09/08/19, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 14/09/19 e a Licença Sanitária em 12/07/20, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO ON-LINE Nº 2880/18

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, conforme exposto no quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO OU RENOVÇÃO Nº	PERÍODO DE RENOVÇÃO DO RECONHECIMENTO Nº
Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.	Nº: 5575/17, de 24/10/17. Prazo: 29/03/17 a 29/03/27.	Nº: 5965/14, de 11/11/14. Prazo: 29/03/14 a 29/03/19.	Prazo: 5 anos De: 30/03/19 a 29/03/24.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação nº 03/13- CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade/Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 01 setembro de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP